

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 141/99 DE 03 DE JUNHO DE 1999.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A REEMBOLSAR
DESPESAS DE LOCOMOÇÃO E / OU
TRANSPORTE A SERVIDORES E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO IRINEU MAROCCHI, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município autorizado a reembolsar as despesas efetivamente realizadas e comprovadas com documentos fiscais idôneos, as despesas com transporte ou locomoção para outros Municípios realizados por servidores municipais.

ARTIGO 2º - Os servidores que fizerem uso desta Lei não poderão perceber diárias cumulativamente, devendo receber por uma ou outra forma de indenização em cada caso, à de menor custo para o erário público.

Parágrafo Único: O Executivo deverá enviar trimestralmente à Câmara de Vereadores relatório dos benefícios concedidos por cada órgão da administração.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 03 de junho de 1999.

SÉRGIO IRINEU MAROCCHI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Sec. Mun. da Administração